

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

Av. Central Sul, 567 - Centro - Telefax (081) 870-1156

C.G.C.11.040.912/0001-03 - CEP.: 56.250-000

TRINDADE - PERNAMBUCO

ADMINISTRANDO COM O POVO

APROVADA EM 10 DE 11 DE 1998

LEI Nº 525

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA FREIRE
PRESIDENTE

LAMARTE FERREIRANÇO
1º SECRETÁRIO

FRANCISCA BATISTA GOMES DE ANDRADE
2º SECRETÁRIA

EMENTA: Cria cargos comissionados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados e acrescidos ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Trindade-PE., os cargos comissionados de Assessor Jurídico e Assessor Contábil, símbolos CC-5.

Art. 2º - Os ocupantes dos referidos cargos, prestarão assessoria direta na Secretaria e Tesouraria da Câmara Municipal.

Art. 3º - As nomeações para preenchimento dos cargos ora criados só poderão ser feitas a partir da promulgação desta Lei.

Art. 4º - Os recursos utilizados serão os provenientes do duodécimo repassado pela Prefeitura Municipal de Trindade à Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor com efeitos retroativo à 24 de fevereiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, em 16 de novembro de 1998.


Geraldo Pedrosa Lins
Prefeito Municipal